



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

EDITAL Nº 039/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Potim, por meio da Diretoria de Divisão de Saúde, diante da necessidade de contratação de profissionais para a prestação de serviços médicos em regime de plantões, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

MEDICO	FORMAÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA	CARGA HORÁRIA	TURNO	VALOR PLANTÃO
Clinico Geral	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as demais atividades inerentes a atividade médica.	Plantão 12 horas	07h às 19h	R\$ 1000,00
Psiquiatra	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe. Comprovação de conclusão Do programa de Residência ou Da Especialização na área a que concorre	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Plantão 04 horas	Matutino e Vespertino 08h às 12h 13h às 17h	R\$ 1.409,42



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

Pneumologista	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe. Comprovação de conclusão Do programa de Residência ou Da Especialização na área a que concorre	Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico.	Plantão 04 horas	Matutino e Vespertino 08h às 12h 13h às 17h	R\$ 1.409,42
Pediatra	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe. Comprovação de conclusão Do programa de Residência ou Da Especialização na área a que concorre	Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes as atividades médicas.	Plantão 04 horas	Matutino e Vespertino 08h às 12h 13h às 17h	R\$ 1.409,42
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor	Plantão 04 horas	Matutino e Vespertino 08h às 12h 13h às 17h	R\$ 1.409,42



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

	profissional no respectivo Órgão de Classe. Comprovação de conclusão Do programa de Residência ou Da Especialização na área a que concorre	feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a atividade médica.			
Trabalho	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe. Comprovação de conclusão Do programa de Residência ou Da Especialização na área a que concorre	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e	Plantão 04 horas	Matutino e Vespertino 08h às 12h 13h às 17h	R\$ 1.409,42



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

		coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao atividades médicas.			
Médico - Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Gera	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente. Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe. Comprovação de conclusão do programa de Residência ou Da Especialização na área a que concorre	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes as atividades médicas.	Plantão 04 horas	Matutino e Vespertino 08h às 12h 13h às 17h	R\$ 1.409,42
Saúde da Família	Possuir Diploma devidamente registrado em Curso Superior de Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciado pelo Órgão competente.	-Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atendimento em grupo na UBS/ESF e	40 horas semanais	Matutino e Vespertino	R\$ 5.713,58



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

	Possuir registro profissional no respectivo Órgão de Classe	quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação permanente de todos os membros da equipe.			
--	---	--	--	--	--

1. DA CHAMADA PÚBLICA

Edital de **Chamada Pública nº 004/2017** para credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física interessada na prestação de serviços médicos de saúde aos usuários do SUS, de forma complementar, para compor a equipe médica em clínica em urgência, e especializada na área médica, junto à Unidade Básica de Saúde de Potim, Centro de Atenção Psicossocial (Caps I) e Estratégia Saúde de Família de Potim-SP.

2. DO OBJETO

2.1. São considerações iniciais para a realização da chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços médicos de saúde aos usuários do SUS, de forma complementar, para compor a equipe médica em clínica em urgência, e especializada na área médica, junto à Unidade Básica de Saúde de Potim, Centro de Atenção Psicossocial (Caps I) e Estratégia Saúde de Família de Potim-SP, os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

- 2.2. Considerando o disposto no art. 196 da CF que dispõe sobre o dever do estado garantir o acesso à saúde;
- 2.3. Considerando o disposto no art. 197 da CF que dispõe sobre a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;
- 2.4. Considerando o disposto no art. 199, § 1º da CF, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;
- 2.5 A Divisão Municipal de Saúde de Potim adotará medidas para a contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a prestação de serviços médicos hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto à Unidade Básica de Saúde de Potim, Centro de Atenção Psicossocial (Caps I) e Estratégia Saúde de Família de Potim-SP, a fim de assegurar assistência à saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.
- 3.2. Poderão participar do certame as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de caráter público ou privado, filantrópicas ou não, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 3.3. Os **INTERESSADOS** comprometem-se a iniciar a prestação dos serviços, conforme a necessidade e solicitação da **DMS**, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, através do setor competente da referida Entidade.
- 3.4. Os serviços serão prestados pelos **INTERESSADOS** à **DMS**, na a Unidade Básica de Saúde de Potim, Centro de Atenção Psicossocial (Caps I) e Estratégia Saúde de Família.
- 3.5. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pelos **INTERESSADOS**, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional destes. A contratação dos serviços não gerará vínculo empregatício, uma vez que a contratação se dará por meio de contrato de prestação de serviços.
- 3.6. A realização dos serviços relacionados no quadro acima deverão atender as especificações e condições especiais, abaixo discriminadas:
- 3.7. **OS INTERESSADOS** habilitados deverão ser credenciados ao SUS, conforme cadastro no CNES, bem como ao Conselho regulador da atividade de fim e manter os dados atualizados;
- 3.8. **OS INTERESSADOS** deverão apresentar as respectivas comprovações de que possuam especialização para realização dos serviços, através de certificado emitido pelo órgão regulador da profissão, bem como o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade e devidamente cadastrados no CNES, mantendo atualizado o cadastro. Em consonância com a súmula 28 do TCE-SP não se exigirá a comprovação de quitação de anuidade com entidades de classe para a participação no credenciamento.
- 3.9. Este regulamento subordina-se, também, no que couber as diretrizes das Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993;
- 3.10. Os procedimentos descritos nos grupos elencados no quadro acima deste edital serão realizados consoante demanda da Divisão Municipal de Saúde de Potim.
- 3.11. Devem ainda ser consideradas todas as Portarias do SUS reguladoras do exercício dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 3.12. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Potim/SP.
- 3.13. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que observe a carga horária prevista para cada uma delas.

4. DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

4.1. As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de 14 a 23 de junho 2017, das 9h às 16:30h, por meio de entrega dos envelopes contendo a Proposta e Documentação do interessado, os quais deverão ser protocolizados no seguinte local: Diretoria de Divisão de Saúde. Endereço: Praça Josino Ribeiro da Silva, 100- Jardim Centro- Potim/SP, **a Sessão Pública de abertura e análise da documentação e propostas será no dia 26/06/2017 às 15:00 horas, devendo estar presentes todos os inscritos.**

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

I – Para Pessoas Físicas:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários relativos a débitos municipais, emitida pelo Município de Potim – SP, em nome do concorrente, mesmo que o participante reside em outro Município; e
- d) **Declaração** que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil, **conforme modelo ANEXO II;**
- e) **Declaração** do concorrente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo ANEXO II.**
- f) Prova de inscrição da pessoa no Conselho Regional de Medicina;
- g) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- h) Título de especialização dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

II – Para Pessoas Jurídicas:

- a) Tratando-se de Representante Legal (Sócio, proprietário, dirigente ou Administrador), instrumento constitutivo da Empresa devidamente registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado junto ao Cartório de Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que apenas poderão participar desta Chamada Pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelos respectivos entes Federados;
- d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- g) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) **Declaração** do concorrente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo ANEXO II;**
- i) **Declaração** que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil, **conforme modelo ANEXO II;**
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

- k) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- l) Declaração que possui nos seus quadros profissionais técnicos na área de especialidade a ser contratada;

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

I. – A Proposta deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

II. – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

III. – Deverão estar consignados na proposta:

3.1. – A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante; Em caso de pessoa física: nome completo da pessoa, endereço completo/CEP, CPF, telefone, email (se houver).

3.2. – Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

3.3 - Valor Global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

3.4. – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.5. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

3.6. – Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

3.7. – A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Chamada Pública contará com uma Comissão Organizadora, que juntamente com a Comissão de Licitação da Administração Municipal, executará a Chamada Pública.

5.2. O regime de execução observará os preços unitários dos plantões médicos constantes no quadro acima – Tabela de Serviços e Valores, obedecendo ao período de execução de 01 (ano), a partir da formalização do Contrato, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:

5.3. O serviço poderá ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde de Potim, Centro de Atenção Psicossocial (Caps I) e ou Estratégia Saúde de Família, conforme vagas descritas no Quadro acima nesse edital mediante encaminhamento da planilha de plantões médicos disponibilizada pela Direção Técnica ou fiscal do contrato, devidamente formalizado no contrato de prestação de serviço firmado entre a DMS e o contratado.

5.4. OS INTERESSADOS, responderão exclusiva para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a DMS;

5.5. Os INTERESSADOS deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constante no quadro acima deste edital, uma vez que previstos na Lei n.º 891/2016.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

- 5.6.** Realizar os procedimentos especificados no Quadro acima, por meio de profissionais habilitados pelo órgão de classe correspondente;
- 5.7.** Os resultados dos procedimentos/atendimentos deverão preservar o sigilo dos pacientes;
- 5.8.** Tratar os usuários do SUS, funcionários da **DMS**, representantes do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Curador, Ouvidoria Municipal de Saúde e demais órgãos de fiscalização e controle com zelo e distinção;
- 5.9.** Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as pessoas jurídicas e pessoas físicas legalmente constituídas.

6.1. Desde que devidamente atendido os critérios abaixo:

- 6.1.1.** Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- 6.1.2.** Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo;
- 6.1.3.** Que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e em especial as seguintes:
- a) Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;
 - a1) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.
 - b) Não estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - c) Não possuir sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde DO Município de Potim, nos termos do §4º do Art. 26 da Lei 8080/90;
 - d) Não possuir sócios/diretores que sejam servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Potim, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.2. Os prestadores interessados em participar da presente Chamada Pública deverão, pessoalmente, por seu representante legal ou por procurador constituído, entregar diretamente à Comissão de Licitação e Comissão Organizadora, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro – Potim-SP - CEP: 12525-000 em envelopes identificados e endereçados, à Prefeitura Municipal de Potim, listando e contendo todos os documentos especificado no item 4 para a habilitação, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos deste edital.

- 6.2.1.** Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição do Interessado, está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia do seu documento de identidade.
- 6.2.2.** Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar à procuração que o credencie como representante do interessado, além do seu documento de identidade.
- 6.2.3.** A representação do interessado junto à Prefeitura Municipal, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição do Interessado, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.
- 6.2.4.** Fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

6.3. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade.

- 6.3.1.** No caso de autenticação por servidor habilitado e pelo presidente da Comissão de Licitação, o interessado deverá apresentar o original do documento.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

6.3.2. A Comissão de Licitação e a comissão organizadora não receberão documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital. Não poderão ser apresentados documentos novos.

6.3.3. Os documentos serão anexados no processo administrativo próprio.

6.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

6.4.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

6.5. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital. 7.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados para a contratação do serviço os interessados que apresentarem envelope com:

a) proposta com o menor preço em relação ao valor pago por plantão, conforme referencia no quadro de cargos e valores desse edital;

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas, observando – se aos seguintes critérios:

a) proposta com o menor preço em relação ao valor pago por plantão, conforme referencia no quadro de cargos e valores desse edital;

9. CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate entre os interessados em relação a proposta de menor preço para prestação do serviço, o critérios para desempate serão:

1º Idade, classificando do mais velho para o mais novo;

2º Sorteio Público.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação dos classificados será divulgada no dia **27 de junho de 2017**, em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da Prefeitura, Divisão Municipal de Potim) e também através do site: <http://www.potim.sp.gov.br>

10.2. Serão convocados para assinar o contrato, em conformidade com a lista de ordem classificatória dos requisitos, conforme a necessidade da administração.

10.3. Caso seja necessário, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados, sempre respeitando a lista de ordem classificatória dos projetos.

10.4. Caso toda a lista de classificados seja chamada, poderá ser iniciada novamente a chamada pelo primeiro da lista, respeitando-se a ordem classificatória, em estando disponíveis os classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

11.2. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso.

11.3. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Potim durante horário de expediente. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Potim.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Potim, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de inscrição em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

12.2. Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal de Potim/SP



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

13. PAGAMENTO

13.1. A pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo mensalmente para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Potim. No caso da Pessoa Física será realizada a retenção de INSS e ISS, de acordo com o serviço prestado e com a Legislação vigente.

13.2. O profissional contratado também deverá possuir conta corrente com o nome da pessoa jurídica, para efetuação do pagamento dos honorários.

14. SANÇÕES:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para esta Chamada Pública; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.

14.3. A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Profissionais da Divisão Municipal de Saúde do Município de Potim/SP, para solução.

O período da contratação do profissional será por doze meses da assinatura do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal

Maria Rodineia Rodrigues da Paixão
Diretora Municipal de Saúde
Potim/SP



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 226/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

EDITAL Nº 041/2017

Fornecedor:		C.N.P.J. / C.P.F.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIALIDADE:	Mês	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
Valor total por extenso:					
Prazo de Validade da proposta: _____				Carimbo e assinatura do proponente	
Condição de Pagamento: _____					
Prazo de Entrega: _____					

Data	de		de 2017.		

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ/CPF nº _____, a fim de participar da Chamada Pública nº 004/2017, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- Não possuímos impedimentos de contratar com o Poder Público e que não empregamos ou empregaremos mão de obra infantil, bem como nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM - SP E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.042.855/0001-20, situada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, n.º 101, no Município de Potim, Comarca de Aparecida/SP, através de seu **representante legal – SRA ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Qualificação XXXXXXXX**, portador do RG: XXXXXXXXXXXX, do CPF:XXXXXXXXXXXX, PIS: XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, CIDADE XXXXX – SP, doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, firmado o presente instrumento, que reger-se à pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos na especialidade de XXXXXXXXXXXX, conforme proposto e classificado na Chamada Pública de nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX); totalizando a importância de R\$ XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução dos Serviços será de XX/XX/2017 à XX/XX/201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0020 - Assistência Social

08.244.0020.2.041 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.36.00.00.00.0.5.510.0 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização deste serviço, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer no Setor de Saúdes da Prefeitura Municipal de Potim, localizada na Praça Josino Ribeiro da Silva, s/n, centro – Potim – Estado de São Paulo, para a execução do contrato, desenvolvendo e executando serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e a **CONTRATANTE** se compromete a manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber e supervisionar e acompanhar as atividades do **CONTRATADO**.



Prefeitura Municipal de Potim

"Terra do Artesanato"

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do **CONTRATADO**, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros, também poderá ser rescindido unilateralmente no caso de celebração de contrato de gestão da Divisão de Saúde.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

O **CONTRATADO** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia que possa surgir na efetuação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Divisão de Finanças, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

PELA CONTRATANTE:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª -
RG.:

2ª -
RG.: